



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ- HOSPITAL DOM MALAN E A EMPRESA SERV IMAGEM NORDESTE ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ/HOSPITAL DOM MALAN, com endereço à Avenida do Aeroporto, s/n, Centro, Petrolina /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0023-23, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº 4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA SERV IMAGEM NORDESTE ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA**, com endereço na Rua Nadir de Medeiros, 255, Piedade, Jaboatão dos Guararapes, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.146.768/0001-17, neste ato representada por **SILVIA CARVALHO DE MORAES**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 264.994.446-34, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **termo aditivo ao contrato**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução pela **CONTRATADA**, de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 02(dois) equipamentos de RX, sendo 01(um) RX Móvel Aquilla Plus 300 VMI e 01(um) RX Fixo Compacto Plus 500 VMI, ambos de propriedade do **CONTRATANTE**, por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pela prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$ 4.618,00 (quatro mil, seiscentos e dezoito reais), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será por 12 meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO



Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Petrolina, 01 de março de 2024.

CONTRATANTE
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ-HOSPITAL DOM MALAN
MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR

Alessandra Cristina Andrade da Silva
Assinado de forma digital por
ALESSANDRA CRISTINA ANDRADE DA
SILVA:98887467404
Dados: 2024.02.27 16:58:55 -03'00'

CONTRATADA
EMPRESA SERV IMAGEM NORDESTE ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA
SILVIA CARVALHO DE MORAES

Testemunhas

CPF:

CPF: